

ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.620/2011

DATA: 21/03/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer Convênio com a APMF da Escola Rural Municipal Santa Terezinha Educação Infantil e Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:** 

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com a APMF da Escola Rural Municipal Santa Terezinha Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob n.º 01.610.016/0001-89, declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal n.º 1.277/2006, de 20/10/2006.

**Art. 2.º -** O convênio de que trata o artigo anterior desta Lei, destina-se ao auxílio financeiro para realização da 8.ª Edição da Festa do Pinhão, que acontecerá nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2011, cujo valor cobrirá partes das despesas com material de consumo e pessoa física/jurídica na realização da festa.

**Art. 3.º -** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.00122-038 - Apoio à Festa do Pinhão, 1630///3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4.º** - O montante citado no Art. 1.º desta Lei será repassado mediante apresentação do plano de aplicação pela APMF da Escola Municipal Santa Terezinha.

1



ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Parágrafo Único: A APMF da Escola

Municipal Santa Terezinha, deverá prestar contas até 60 (sessenta) dias após o vencimento do convênio ao Setor de Contabilidade do Executivo Municipal, e este após 15 (quinze) dias deverá prestar contas à Câmara Municipal, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 5.º -** O período de vigência do convênio de que trata esta Lei estará compreendido entre a data de sua assinatura e 31 de maio de 2011.

**Art. 6.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal

2